



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



EDITAL DE ELEIÇÃO COMSAD 2021/2023

EDITAL DE ELEIÇÃO DE ENTIDADES/INSTITUIÇÕES PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAMANTINA BIÊNIO 2021-2023, DE ACORDO COM CAPITULO VIII - DO PROCESSO ELEITORAL – DO REGIMENTO INTERNO COMSAD 2020.

O Conselho Municipal de Saúde de Diamantina/MG (COMSAD), através da Comissão Eleitoral, torna público a quem este edital chegar e dele tiver conhecimento, que se encontram abertas as inscrições de entidades e instituições de Usuários do SUS, de Trabalhadores da Saúde no SUS e Prestadores de Serviços para o SUS para participar do processo eleitoral para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Diamantina, biênio – 2021 - 2023, de acordo com os critérios estabelecidos no CAPITULO VIII - DO PROCESSO ELEITORAL – REGIMENTO INTERNO COMSAD 2020.

Seção I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 - Este edital estabelece instrução normativa para a eleição de entidades para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina no biênio 2021-2023 baseada no disposto na Resolução nº 453 de 10 de Maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2 - A eleição para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina – COMSAD – será organizada e convocada pelo Conselho Municipal de Saúde atual em parceria com o Gestor Municipal do SUS, em Plenária Extraordinária Municipal, a ser convocada especialmente para este fim.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina dará todo o apoio necessário para a organização e execução do Processo Eleitoral e da Plenária Extraordinária arcando com todos os custos financeiros inerentes à sua realização.



PREFEITURA DE
DIAMANTINA

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG – CEP 39100000
Telefones: (38) 3531 9735 - Correio eletrônico: conselhodesaude.diamantina@yahoo.com.br

Liliany Maria Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS - Diamantina/MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



Art. 3 - A Plenária Extraordinária Municipal será realizada em **04/05/2021**, às 18h na SEDE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL situada á Rua Getúlio Vargas, 135, Vila Operária, ao lado Praça Arthur Queiroga, próximo ao Largo Dom João (ou, por motivo de biosegurança, de maneira REMOTA em endereço eletrônico amplamente divulgado á sociedade e instituições inscritas) para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina, presidida por esta Comissão Eleitoral seguindo a seguinte ordem de atos subsequentes:

- I- Normatização do Processo Eleitoral
- II- Publicação do Edital
- III- Período de Inscrição
- IV- Publicação das Inscrições habilitadas
- V- Recursos contra o resultado das inscrições
- VI- Resultados dos Recursos contra o resultado das inscrições
- VII- Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições
- VIII- Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o COMSAD
- IX- Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições
- X- Resultados dos Recursos contra o resultado da eleição das entidades e instituições
- XI- Indicação dos representantes das entidades/instituições para atuarem como Conselheiros e Vice-conselheiros.

Art. 4 - A Comissão Eleitoral, composta por 4 (quatro) Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina (Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Secretário-Adjunto), instituída pelo Plenário COMSAD, redigirá e coordenará todo o processo eleitoral e a Plenária Extraordinária, bem como seu planejamento, até o momento da posse dos novos conselheiros.

Art. 5 - Caberá à Comissão Eleitoral:

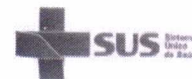
I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas, podendo ser alterada durante o processo eleitoral apenas pela plenária que a constituiu;

II - dar conhecimento público das candidaturas inscritas;





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



III- requisitar ao COMSAD todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

IV - instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões do presidente relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, devendo solicitar reunião do Plenário para deliberações caso haja situações omissas na inscrição;

V - indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos;

VI - proclamar o resultado eleitoral;

Seção II

DAS ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

Art. 6 - As entidades e os movimentos sociais que indicarem pessoas para compor a Comissão Eleitoral serão elegíveis.

Art. 7 - Concluída a eleição referida no *caput* e designados os novos representantes do COMSAD, caberá ao Presidente da Comissão Eleitoral convocar e presidir a reunião em que tomarão posse os Conselheiros e em que se realizará a eleição da Mesa Diretora.

Seção III

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES

Art. 8 - A entidade que pretender concorrer à vaga no COMSAD deverá, obrigatoriamente, apresentar à Comissão Eleitoral no período de **15/03/2021 a 16/04/2021, dias úteis, no horário de 08h00min as 12h00min., na sala do Conselho Municipal de Saúde, localizado na Rua da Gloria, 394 – Centro – Diamantina/MG, os seguintes documentos:**

I – Requerimento solicitando a inscrição da Entidade, parte integrante deste Edital de Eleição (anexo I);





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



II – Cópia da Ata de posse da diretoria, quando for o caso;

III - Cópia do Estatuto da Entidade e/ou do Regimento Interno devidamente registrado em Cartório, quando for o caso.

IV – Cópia do CNPJ da entidade, quando for o caso;

V – Cópia do documento que comprove o credenciamento de serviços para atendimento a usuários do SUS, para os Prestadores de Serviço no SUS;

§ 1º – Não concorrerá à vaga a entidade que deixar de apresentar os documentos necessários ou os fizer fora do prazo estipulado.

§ 2º – Cada entidade e/ou instituição poderá concorrer somente a 01 (uma) categoria.

Art. 9 - São requisitos obrigatórios para as entidades concorrerem à vaga no COMSAD:

§ 1º - Possuir sede estabelecida em Diamantina, possuindo, no mínimo, 01 (um) ano de funcionamento, salvo os sindicatos de base estadual, os quais deverão ter membros que fazem parte da diretoria ou que sejam filiados ou associados no município de Diamantina, indicados pela direção estadual através de correspondência específica.

§ 2º - Estar regularmente constituída, apresentando seu Estatuto e/ou Regimento Interno, bem como registrada em órgão competente, quando for o caso.

§ 3º - Casos omissos poderão ser deliberados pelo Plenário do COMSAD, em reunião solicitada pela Comissão Eleitoral com data anterior ao término das inscrições.

§ 4º - Será afixada, dentro do prazo estabelecido em Edital de Eleição, na sala da Secretaria Administrativa do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina e nas dependências da Prefeitura Municipal de Diamantina/Secretaria Municipal de Saúde e Publicada no SITE <http://diamantina.mg.gov.br/> a relação das entidades e/ou instituições que tiveram suas inscrições habilitadas.

Seção IV

DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES PELAS ENTIDADES

Art. 10 - Os representantes (Conselheiro e Vice-conselheiro) a serem indicados pelas entidades serão escolhidos em Fóruns ou Assembléias, respeitados os Estatutos e/ou Regimentos Internos de cada entidade.



PREFEITURA DE
DIAMANTINA

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG – CEP 39100-000
Telefones: (38) 3531 9735 - Correio eletrônico: conselhodesaude.diamantina@yahoo.com.br

Mary Mara Silva
Secretaria Municipal de Saúde
SUS - Diamantina/MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



§ 1º - A indicação dos representantes da entidade deverá ser comunicada à Comissão Eleitoral do COMSAD, mediante correspondência específica acompanhada de cópia da Ata da Assembléia que os elegeu, podendo os indicados ser diretor, filiado ou associado, respeitado seus Regimentos Internos, salvo os representantes das Instituições Prestadoras de Serviços no SUS e do Governo Municipal, por suas particularidades, e ser encaminhada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina.

§ 2º - A indicação de que trata o caput anterior deverá conter a qualificação completa dos representantes indicados, devendo conter os seguintes dados: nome completo, estado civil, profissão, data de nascimento, CPF, RG, endereço residencial e endereço profissional, telefones (residencial, profissional e celular) e e-mail.

Art. 11 - A indicação dos representantes do Governo Municipal será de livre escolha do Gestor Municipal.

Art. 12 - Todas as indicações de que tratam os artigos anteriores deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral do COMSAD, através de correspondência específica, impreterivelmente até a data prevista neste Edital de Eleição.

Art. 13 - São requisitos obrigatórios à qualificação dos membros indicados pelas entidades:

§ 1º - Ser residente e domiciliado no município de Diamantina, não sendo aceito, em hipótese alguma, a indicação de representante residente em outro município. A mudança de município implicará na substituição do representante pela entidade, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, obedecendo-se os critérios desta Resolução, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, com apresentação de documentos comprobatórios, se solicitados.

Art. 14 - A vaga no COMSAD pertence à entidade eleita na Plenária Extraordinária Municipal e não ao seu representante.

Parágrafo único - Cada pessoa só poderá representar uma entidade.

Art. 15 - A entidade poderá substituir seus representantes a qualquer tempo, bastando para isso encaminhar ao COMSAD correspondência específica acompanhada da cópia da Ata da Assembléia, contendo a substituição.

Art. 16 - As entidades que não entregarem todos os documentos necessários dentro do prazo estipulado estarão inaptas a ocuparem vaga no COMSAD, passando sua posição para a entidade que a sucedeu em votação.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



Seção V

DA ESCOLHA DAS ENTIDADES HABILITADAS PARA O PLEITO

Art. 17 - A escolha da entidade e/ou instituição para compor o Conselho Municipal de Saúde de Diamantina será feita por eleição, no dia da Plenária Extraordinária, em data, local e horário a serem informados neste Edital de Eleição.

§ 1º - Considerar-se-á eleita a entidade e/ou instituição que obtiver a maioria simples de votos;

§ 2º - Será observado à maioria simples de voto de forma decrescente para cada categoria, as entidades com maior número de votos serão detentoras das vagas de titulares, as com menor de suplentes.

§ 3º - Cada associação, sindicato, e entidade civil legalmente constituídas, assim como os prestadores de serviço no SUS, trabalhadores da saúde no SUS e o governo municipal poderá se fazer representar por até dois (02) delegados, todos com direito a voz e voto.

§ 4º - As entidades deferidas no pleito deverão apresentar delegados para a votação indicando-os através do Termo de Indicação de Delegado, parte integrante deste Edital de Eleição (Anexo 2), que serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

§ 5º - Todos os atuais Conselheiros (as) Municipais de Saúde de Diamantina, titular e suplente serão delegados natos no dia da Plenária Extraordinária, com direito a voz e voto.

§ 6º - Na Plenária Extraordinária a votação será secreta, devendo cada delegado votar em:

- a. 08 entidades e/ou instituições de usuários do SUS;
- b. 04 entidades e/ou instituições de profissionais/trabalhadores de saúde para o SUS;
- c. 02 entidades e/ou instituições de prestadores de serviço para o SUS;

Art. 18 - Caso não apresente entidades, instituições e movimentos organizados em número suficiente para compor o Conselho, a eleição da representação será realizada em plenária no município, promovida pelo Conselho Municipal de Saúde de maneira ampla e democrática, podendo nela então se inscrever pessoas físicas que se interessem em atuar como membro do COMSAD.

- a. Cada candidato inscreverá seu nome no início da Plenária e poderá defender sua candidatura por até 10 minutos.





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



b. Os delegados votarão secretamente elegendo representantes de acordo com número de vagas restantes para completar as vagas de Conselheiros Titulares e Suplentes.

Art. 19 – Havendo empate na votação, será dada a palavra aos representantes destas entidades, sendo-lhes dado 5 (10) minutos no máximo para cada um, para apresentar à Plenária seus argumentos e convencimento.

§ 1º – Após a palavra de cada representante será realizada nova votação secreta, entre as entidades que ficaram empatadas.

§ 2º - Persistindo o empate, caberá à Comissão Eleitoral, homologar a escolha da entidade que há mais tempo está constituída e funcionando no município de Diamantina/MG.

Art. 20 – Os recursos e pedido de impugnação, eventualmente encaminhados à Comissão Eleitoral para julgamento deverão ser protocolados até 48 (quarenta e oito) horas após a realização da Plenária Extraordinária na sede do COMSAD, mesmo local da inscrição. A Comissão Eleitoral terá para julgamento até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos recursos, e apresentar parecer.

Seção VI

DA NOMEAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS

Art. 21 - Todos os representantes indicados pelas entidades para compor o COMSAD deverão ter seus nomes e representação avaliados pela Comissão Eleitoral, no intuito de se observar seus enquadramentos nas normas legais vigentes, antes de tomarem posse.

Art. 22 – Havendo alguma irregularidade ou impossibilidade detectada pela Comissão Eleitoral em relação aos nomes indicados pelas entidades, deverá a Comissão comunicar oficialmente à entidade os critérios analisados e os motivos da impossibilidade, solicitando nova indicação.

Parágrafo único – Serão feitas tantas novas indicações quantas forem necessárias pelas entidades para que os membros indicados possuam os requisitos necessários ao preenchimento da vaga de Conselheiro e Vice-Conselheiro, em conformidade com a legislação vigente e com este regimento.

Art. 23 - Os representantes das instituições e entidades habilitados serão nomeados Conselheiros e Vice-conselheiros e empossados pelo Prefeito Municipal de Diamantina, em solenidade específica para tal finalidade.



PREFEITURA DE
DIAMANTINA

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG – CEP 39100000
Telefones: (38) 3531 9735 - Correio eletrônico: conselhodesaude.diamantina@yahoo.com.br

[Handwritten signature in blue ink]
Gestora do SUS - Diamantina/MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



Art. 24 - A 1ª Reunião Ordinária do novo Conselho Municipal de Saúde de Diamantina, terá pautada exclusivamente a Eleição da Mesa Diretora, Escolha de membros para as Comissões Permanentes do Conselho, Comissões municipais e regionais que o COMSAD possua representante.

Art. 25 - Cada conselheiro Municipal de Saúde receberá no dia da posse um conjunto da legislação atual referente aos Conselhos de saúde e Controle Social do SUS.

Seção VII

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E MESA DIRETORA

Art. 26 - Os cargos para a mesa diretora serão preenchidos pelo voto secreto do plenário, podendo se candidatar prioritariamente conselheiros representantes de entidades ou associações Titulares. Na ausência de conselheiros titulares, conselheiros representantes de entidades Suplentes poderão se candidatar à Mesa Diretora.

§ 1º - Cada segmento que compõe o COMSAD elegerá por votação secreta em reunião específica os conselheiros que irão compor a Mesa Diretora, não sendo permitida a formação de chapas para essa disputa;

Art. 27 - A eleição do Presidente e da Mesa Diretora do COMSAD será coordenada por uma Comissão Eleitoral, paritária, composta de quatro Conselheiros, escolhidos entre aqueles que não forem disputar cargo para a Mesa Diretora.

Parágrafo único. A constituição da Comissão Eleitoral será o primeiro item da pauta da primeira reunião da novo Conselho.

Art. 28 - A inscrição para eleição do Presidente e da Mesa Diretora do COMSAD será feita mediante apresentação de candidatura voluntária individual.

§ 1º A eleição do Presidente do COMSAD, membro integrante da Mesa Diretora, precede a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

§ 2º Eleito o Presidente do COMSAD, será preservada a paridade para a eleição dos demais membros da Mesa Diretora.

Art. 29 - O Presidente do COMSAD e os membros da Mesa Diretora serão eleitos pelo Plenário e a Mesa Diretora será composta prioritariamente por entidades titulares.

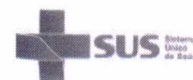
§ 1º O Presidente do COMSAD será o coordenador da Mesa Diretora.



Liliana Maria Silva de Aguiar
Secretaria Municipal de Saúde
Gestora do SUS - Diamantina/MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



§ 2º O mandato dos membros da Mesa Diretora, inclusive o do Presidente, será de dois anos.

§ 3º A Mesa Diretora desenvolverá o seu trabalho de forma colegiada.

Art. 30 - O resultado da eleição do Presidente e da Mesa Diretora será transcrito na ata de eleição e posse.

Art. 31 - À Comissão Eleitoral para escolha do Presidente e da Mesa Diretora do COMSAD caberá:

I - receber as inscrições dos candidatos à Presidência e à Mesa Diretora e das entidades e/ou dos movimentos sociais;

II - credenciar um fiscal indicado pelas entidades e/ou pelos movimentos sociais que se candidataram para acompanhamento da eleição;

III - coordenar a apresentação da defesa dos candidatos, quando houver inscrição de mais de um, que deverá ocorrer até uma hora antes do início da votação;

IV - dar início ao processo de votação, mediante convocação nominal por lista dos Conselheiros em ordem alfabética; e

V - proclamar o resultado e dar posse imediata ao Presidente e à Mesa Diretora.

Parágrafo único. Caberá à esta comissão, quando houver inscrição de mais de uma candidatura, confeccionar as cédulas e providenciar a urna.

Seção VII

PRAZOS DE INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO, RECURSOS, E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 32 - O processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina será realizado de acordo com o cronograma abaixo:





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG




Publicação do Edital	03/03/2021
Divulgação do Edital às Instituições diamantinenses	03 a 14/03/2021
Período de Inscrição	15/03/2021 a 16/04/2021
Reunião da Comissão Eleitoral para avaliação e habilitação de inscrições	19/04/2021
Publicação das Inscrições habilitadas	20/04/2021
Recursos contra o resultado das inscrições	22 a 23/04/2021
Reunião da Comissão Eleitoral para avaliação dos recursos contra o resultado das inscrições	26/04/2021
Resultados dos Recursos contra o resultado das inscrições	27/04/2021
Plenária Extraordinária para Eleição das entidades e instituições	04/05/2021
Divulgação das entidades e instituições eleitas para comporem o COMSAD	05/05/2021
Recurso contra o resultado da eleição das entidades e instituições	06 e 07/05/2021
Reunião da Comissão Eleitoral para avaliação dos recursos contra o resultado das eleições	10/05/2021
Resultados dos Recursos contra o resultado da eleição das entidades e instituições	11/05/2021
Indicação dos representantes das entidades/instituições	12 a 21/05/2021



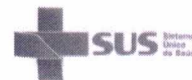
PREFEITURA DE
DIAMANTINA

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG – CEP 39100000
Telefones: (38) 3531 9735 - Correio eletrônico: conselhodesaude.diamantina@yahoo.com.br


Liliary Maria Silva Carvalha
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS - Diamantina/MG



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



Os pedidos de recurso e impugnação que possam incidir sobre o processo eleitoral, poderão ser protocolados na sede do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina, localizado na Rua da Glória, 394 – centro – Diamantina/MG, no horário de 08h00min as 12h00min.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

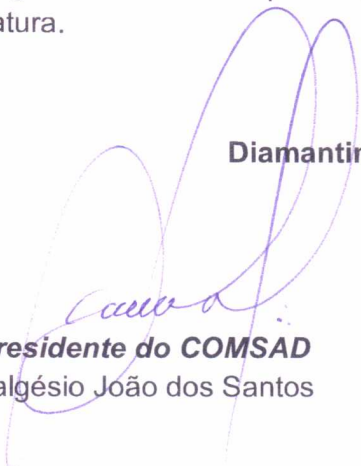
Art. 33 - Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do COMSAD, junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina/MG, Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG, no horário de 08h00min as 12h00min.

Art. 34 – Será de inteira responsabilidade da entidade/instituição as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

Art. 35 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina.

Art. 36 - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de sua assinatura.

Diamantina MG, 03 março de 2021.


Presidente do COMSAD
Dalgésio João dos Santos

Comissão Eleitoral

Alex Sander Dias Machado Presidente - Representante Prestador de serviço - UFVJM.

Marcio Sebastiao - Vice-Presidente – Representante Usuários - Sindicato Construção Civil.

Glauca Aparecida Bento- secretária - Representante Usuários - Casa Lar.

Ozânia Joaquina dos Reis – Secretária Adjunta – Representante Usuários - APPAE





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



Anexo I do Edital Eleição COMSAD 2021/2023

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina/MG,

A _____ por meio de seu representante legal, abaixo assinado, vem respeitosamente requerer sua inscrição na eleição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina para o biênio 2021/2023, na qualidade de candidato (a) a vaga no segmento de:

- Usuários ()
- Prestador de Serviço ()
- Trabalhador do SUS ()

conforme este Edital COMSAD 2021, para o qual apresenta anexa a documentação exigida.

Nestes termos, solicita deferimento.

Diamantina/MG, ____, de _____ de 2021.

Representante Legal da Instituição



PREFEITURA DE
DIAMANTINA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DIAMANTINA/MG



Anexo II do Edital Eleitoral 2021/2023

TERMO DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina/MG.

A _____ por meio de seu representante legal, abaixo assinado, indica para delegados o (a) Sr.(a) _____ e Sr.(a) _____ para a Plenária Extraordinária para eleição do Conselho Municipal de Saúde de Diamantina, biênio 2021/2023, na qualidade de eleitor, no segmento de:

- Usuários ()
- Prestador de Serviço (),
- Trabalhador do SUS ()

Cujos dados estão descritos abaixo:

Nome do Delegado: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Diamantina/MG, CEP: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

Nome do Delegado: _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço completo: _____

Diamantina/MG, CEP: 39.100-000

Fone: () _____ E-mail: _____

Nestes termos, solicita deferimento.

Diamantina, ____ de _____ de 2021.

Representante Legal da Instituição



PREFEITURA DE
DIAMANTINA

Rua da Glória, 394 – Centro – Diamantina/MG – CEP 39100000
Telefones: (38) 3531 9735 - Correio eletrônico: conselhodesaude.diamantina@yahoo.com.br